PAULO JORGE NEVES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por PAULO JORGE NEVES DOS SANTOS
Dados: 2020.03.20 16:34:53 Z

Convite

Convida-se V.Exa. a apresentar proposta para "*Prestação de serviços de produção do Evento Açoteia – Rooftop Festival para 2020*", sendo o procedimento adotado o ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

1. Identificação do procedimento:

a) O presente procedimento tem por objeto a aquisição do serviço de produção para o Evento Açoteia – Rooftop Festival para 2020, melhor especificado no anexo ao Caderno de Encargos.

b) De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV adotada pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV 92000000-1 - Serviços recreativos, culturais e desportivos.

2. Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é o Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, pessoa coletiva nº 600 086 305, com sede na Horta das Figuras EN 125, 8005-518 Faro, Telefone: 289 888 100, Fax: 289 888 120, e com o e-mail: geral@teatrodasfiguras.pt, sítio institucional: www.teatrodasfiguras.pt.

3. Decisão de contratar:

A decisão de contratar foi deliberada em reunião de Conselho de Administração de 17/03/2020.

4. Prazo para Apresentação das Propostas:

A proposta deverá ser apresentada até às 23.59 horas do 5.º (quinto) dia a contar da data do envio do convite, directamente na plataforma electrónica disponível no endereço www.acingov.pt.

5. Preço Base:

O preço base é de é **11.778,75€** (onze mil, setecentos e setenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), preço máximo que o TMF se dispõe a pagar.

6. Critérios de Adjudicação:

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é o preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Esclarecimentos:

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados directamente na plataforma de compras

públicas em www.acingov.pt durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

b) Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Erros e Omissões:

a) Os erros e omissões detetados devem ser apresentados directamente na plataforma de compras públicas em www.acingov.pt, durante o quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas.

b) Os erros e omissões a que se refere o número anterior devem, em tudo a que digam respeito, cumprir o disposto no artigo 61º do CCP.

8. Documentos da Proposta

a) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

b) A proposta é composta por:

- Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o anexo I do CCP e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

c) Os documentos indicados deverão ser apresentados directamente na plataforma de compras públicas em www.acingov.pt. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo o disposto nos números 2 e 3 do artigo 68º do CCP.

9. Propostas Variantes:

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

10. Modo de apresentação das propostas:

Os documentos que constituem a proposta devem ser remetidos directamente na plataforma de compras públicas, www.acingov.pt.

11. Prazo de Manutenção das Propostas

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta por um prazo mínimo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta,

prorrogando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo se o concorrente manifestar vontade contrária na sua proposta.

12. Exclusão de Propostas

Para além do previsto no CCP e demais legislação em vigor, são excluídas as propostas:

a) Que não cumpram o prazo estabelecido no ponto 4. do presente convite;
b) Que não sejam acompanhadas dos documentos e menções referidas no ponto 10. do presente convite;
c) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas em geral.
d) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações;

13. Documentos de Habilitação

a) No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação deverá o adjudicatário remeter os seguintes documentos de habilitação directamente na plataforma de compras públicas em www.acingov.pt:
 i) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;
 ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP, indicados no artigo 83ºA do mesmo diploma.
b) O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos identificados no número anterior diretamente na plataforma de compras públicas, em www.acingov.pt.
c) Quando os documentos indicados na alínea a) se encontrem disponíveis na Internet, em substituição da sua reprodução pode ser indicado o endereço do sítio eletrónico onde podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
d) Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
e) A entidade adjudicante, pode exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto na alínea b).
f) A adjudicação caduca nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.
g) Nos casos referidos no número anterior, será concedido um prazo de 5 dias após notificação para a supressão das irregularidades detetadas.

14. Contrato

O contrato será reduzido a escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no artigo 95º do CCP.

15. Disposições Gerais

a) Em caso de divergência, entre o convite ou o caderno de encargos, prevalece sobre quaisquer indicações, o constante no caderno de encargos.

b) As normas do caderno de encargos prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do convite com elas desconformes.